



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 463 125,00	
A 1.ª série	Kz: 273 700,00	
A 2.ª série	Kz: 142 870,00	
A 3.ª série	Kz: 111 160,00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 90/13:

Aprova o Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação, abreviadamente designado por (PLANCTI) 2013. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 1475/13:

Exonera José Maria de Lima do cargo de Director Nacional-Adjunto do Instituto de Defesa Nacional e dá por finda a comissão normal de serviço que vinha cumprindo neste Ministério.

Despacho n.º 1476/13:

Exonera Domingos André Tchikanha do cargo de Adido de Defesa junto da Embaixada da República de Angola na República Federal Democrática da Etiópia/União Africana.

Despacho n.º 1477/13:

Exonera António Manuel, André Tomás, Agostinho Nhanga Buila, Correia Agostinho Cáfua, Fátima Nacapungo Joaquim, Isabel Nelinha, Luís Matanda, Mateus Bala e Victoria Manuel André António para a reforma normal e antecipada.

Despacho n.º 1478/13:

Nomeia Domingos André Tchikanha para o cargo de Adido de Defesa junto da Embaixada da República de Angola na República da África do Sul.

Despacho n.º 1479/13:

Nomeia Augusto Vicente Cachimbeia, Joaquim Marques Batalha, Domingos Francisco N'Dala, Élvio Pascoal Filipe de Almeida e Miguel Osvaldo dos Santos, para os cargos respectivos de Chefe de Departamento de Estudos e Projecto da Direcção Nacional de Recursos Materiais, Chefe da Repartição de Acção Social do Departamento de Acção e Assistência Social da Direcção Nacional de Segurança Social, Cultura e Desporto, Técnico para Biblioteca e Literatura do Departamento de Cultura, da Direcção Nacional de Segurança Social, Cultura e Desporto, Técnico de Intercâmbio e Cooperação do Departamento de Acção Social da Direcção Nacional de Segurança Social, Cultura e Desporto e Oficial de Campo do Director Nacional de Relações Internacionais da Direcção Nacional de Relações Internacionais.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 1480/13:

Subdelega a Américo Miguel da Costa, Secretário Geral, plenos poderes para representar o Ministério das Finanças na assinatura dos contratos de aquisição de diversos consumíveis informáticos que vinculam as empresas NCR — Angola Informática, Limitada e MEDTECH — Engenharia Hospitalar e Electrotecnia, Limitada.

Ministério da Família e Promoção da Mulher

Despacho n.º 1481/13:

Subdelega à Secretaria de Estado da Família e Promoção da Mulher competências relativas a assuntos e à prática de actos respeitantes às áreas de Direcção Nacional para os Direitos da Mulher, Gabinete Jurídico, Gabinete de Inspeção e Gabinete de Intercâmbio Internacional, bem como programas e projectos a coordenar.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 90/13

de 20 de Junho

Tendo sido aprovada a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNCTI), através do Decreto Presidencial n.º 201/11, de 20 de Julho;

Havendo necessidade de se proceder à aprovação do Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PLANCTI) referente ao ano 2013, cujo objectivo visa constituir uma agenda para a execução da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, a nível nacional, pelos actores fundamentais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 224/11, de 11 de Agosto.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Aprovação)**

É aprovado o Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação, abreviadamente designado por (PLANCTI) 2013, anexo ao presente Diploma, do qual é parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Revogação)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

**ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 24 de Abril de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Maio de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

LISTA DE ACRÓNIMOS:

1. CNIC-MINCT — Centro Nacional de Investigação Científica — Ministério da Ciência e Tecnologia.
2. CTN-MINCT — Centro Tecnológico Nacional — Ministério da Ciência e Tecnologia.
3. ESPM-UMN — Escola Superior Politécnica de Menongue — Universidade Mandume Ya Ndemufayo.
4. ESPN-UMN — Escola Superior Politécnica do Namibe — Universidade Mandume Ya Ndemufayo.
5. ESPO-UMN — Escola Superior Politécnica de Ondjiva — Universidade Mandume Ya Ndemufayo.
6. ESPTN-UMN — Escola Superior Politécnica do Namibe — Universidade Mandume ya Ndemufayo.
7. FD-UJES — Faculdade de Direito — Universidade José Eduardo dos Santos.
8. FD-UMN — Faculdade de Direito — Universidade Mandume Ya Ndemufayo.
9. FE-UJES — Faculdade de Economia — Universidade José Eduardo dos Santos.
10. FE-UMN — Faculdade de Economia — Universidade Mandume Ya Ndemufayo.
11. FE-UON — Faculdade de Economia — Universidade 11 de Novembro.
12. FM-UMN — Faculdade de Medicina — Universidade Mandume Ya Ndemufayo.
13. GIRI-MINCT — Gabinete de Intercâmbio e Relações Internacionais — Ministério da Ciência e Tecnologia.
14. IBA-MINAMB — Instituto Nacional de Biodiversidade de Angola — Ministério do Ambiente.

15. IGCA — Instituto Geográfico e Cadastral de Angola.
16. IGEO — Instituto Geológico de Angola.
17. INCA — Instituto Nacional do Café.
18. INIP — Instituto Nacional de Investigação Pesqueira.
19. INOTU — Instituto Nacional de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.
20. INSP — Instituto Nacional de Saúde Pública.
21. IPA — Instituto de Desenvolvimento da Pesca Artesanal e da Aquicultura.
22. ISCED-LUB — Instituto Superior de Ciências da Educação — Lubango.
23. MINCT — Ministério da Ciência e Tecnologia.
24. SENSE — Serviço Nacional de Sementes.
25. UAN — Universidade Agostinho Neto.
26. ULA — Universidade Lueji A Nkonda
27. UMN — Universidade Mandume Ya Ndemufayo.
28. UNINET — University Network — Rede Universitária de Angola.

UAN — Universidade Agostinho Neto.

1. Introdução:

No âmbito da aprovação pelo Presidente da República de Angola do Pacote Legislativo sobre Ciência, Tecnologia e Inovação, constituído pelos Decretos Presidenciais n.ºs 196/11, de 11 de Julho, referente à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), 201/11, de 20 de Julho, referente à Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNCTI), e 224/11, de 11 de Agosto, referente ao Mecanismo de Coordenação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCSNCTI), o Ministério da Ciência e Tecnologia apresenta a Proposta de Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação para 2013.

Este documento estabelece a Proposta de Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação, (PLANCTI) e visa constituir uma agenda para a execução da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, a nível nacional, pelos actores fundamentais do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) na materialização dos objectivos da PNCTI, para que se cumpra com os pressupostos da visão e missão do Executivo de Angola, em matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o ano de 2013.

Na elaboração e execução deste plano foi considerada a adopção dos princípios estabelecidos no Mecanismo de Coordenação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando o «acompanhamento» das actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico e a optimização da utilização dos recursos do Estado, de forma a aumentar a produção científica e tecnológica e a transferência de conhecimento, tecnologias e práticas inovadoras, capazes de alavancar o crescimento socioeconómico do País.

2. Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PLANCTI)

O Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PLANCTI) define-se como um conjunto de programas e projectos que visa a materialização a curto prazo (anual)

da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), cumprindo a visão e a missão definidas na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, contribuindo assim para uma resposta eficiente aos principais problemas identificados nos diferentes sectores da vida socioeconómica do País e determinar/quantificar o investimento público em Ciência, Tecnologia e Inovação.

3. A Estrutura do PLANCTI

Os esclarecimentos e as regras são apresentados previamente para a melhor interpretação das tabelas de programas e projectos do PLANCTI, anexas ao documento.

Esclarecimentos para leitura das tabelas:

1. As Tabelas Gerais dos Programas do PLANCTI — 2013 estão organizadas por objectivos gerais, seguidos de objectivos específicos, objectivos sub-específicos (só a tabela do objectivo geral VI) e programas. Existe subordinação entre objectivo geral, objectivo específico, objectivo sub-específico e programas;

2. Os objectivos gerais, os objectivos específicos (sub-específicos) estão numerados de forma concatenada. Exemplo: IX.[35].1;

3. A primeira coluna, em numeração romana, identifica de forma unívoca os objectivos gerais, que vão de I a IX. No exemplo do ponto anterior, o IX romano identifica o objectivo geral n.º IX. — Financiamento;

4. Os objectivos específicos constam da segunda coluna, em numeração árabe entre parêntesis rectos de 1 a 40. A Exemplo do ponto 2, o n.º [35] identifica o objectivo específico 35 — Financiamento da capacitação dos recursos humanos;

5. Nas referidas Tabelas, os objectivos específicos, que estão entre parêntesis rectos, podem vir seguidos de objectivos sub-específicos, dentro dos referidos parêntesis. Exemplo: VI.[25.1].1. Neste caso, na concatenação [25.1], o n.º «1» identifica o objectivo sub-específico do objectivo específico n.º 25, no quadro do objectivo geral n.º VI;

6. Em todas tabelas apresentamos os programas com três grupos concatenados de colunas como nos exemplos: IX.[35].1 e VI.[25.1].1. Nos dois exemplos, o último número, em numeração árabe, indica o número do programa de um dado objectivo geral, específico (sub-específico).

O PLANCTI está estruturado em vinte Tabelas, sendo quatro Gerais (consolidado, em anexo de A a D) e dezassete Específicas (em anexo, de 1 a 17).

As 4 Tabelas Gerais têm a mesma estrutura que as tabelas anexas à ENCTI, aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 196/11.

A Tabela Geral de Programas (A) congrega a súmula dos valores de todos os programas por objectivo geral. O valor total é de Kz: 68.264.471.553,77.

A Tabela Geral de Projectos por Programas (B) contém a designação dos projectos que dão substância a cada um dos programas, em termos de valores e por Instituição beneficiária.

A Tabela Geral de Projectos de Estudos por Programas (C) contém a designação dos Projectos de Estudos constantes em cada um dos programas.

A Tabela Geral de Programas sem Projectos (D) contém a designação de todos os Programas sem Projectos, em termos de valores. As dezassete Tabelas específicas descrevem os projectos enquadrados nos programas, os valores, as metas e os prazos para a execução. Algumas delas descrevem os projectos por sector.

Todos os programas e projectos estão subordinados a uma única função congregada que denominamos: Implementação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

N.º	Descrição das Tabelas Específicas
1	Projectos do SNCTI — PLANCTI 2013 — Constam todos os Projectos do PLANCTI, independentemente da Instituição remetente. (327 Projectos)
2	Metas dos Projectos e Instituições do SNCTI — PLANCTI 2013: Constam as metas de cada um dos Projectos por Instituição. (327 Projectos)
3	Projectos do SNCTI, Valores e Duração — PLANCTI 2013 : Constam os valores de todas as propostas de Projectos do SNCTI por Instituição e a sua duração. Assim, o total geral é de Kz: 64.681.173.553,77 (327 Projectos)
4	Projectos do Ministério do Ensino Superior — PLANCTI 2013: Constam as propostas de Projectos das Instituições do Ensino Superior, cujo valor total é de Kz: 5.529.844.748,00 (152 Projectos)
5	Projectos do Ministério da Agricultura — PLANCTI 2013: Constam as propostas de Projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 747.589.262,77 (24 Projectos)
6	Projectos do Ministério Urbanismo e Habitação — PLANCTI 2013: Constam as propostas de Projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 408.635.000,00 (8 Projectos)
7	Projectos do Ministério da Geologia e Minas — PLANCTI 2013: Constam as propostas de projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 1.910.000.000,00 (3 Projectos)
8	Projectos do Ministério da Ciéncia e Tecnologia — PLANCTI 2013: Constam as propostas de projectos coordenados pelo MINCT, como órgão reitor da PNCTI, cujo valor é de Kz: 47.987.411.220,60 (62 Projectos)
9	Projectos do Ministério do Ambiente — PLANCTI 2013: Constam as propostas de projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 2.041.700.000,00 (33 Projectos)
10	Projectos do Ministério da Saúde — PLANCTI 2013: Constam as propostas de projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 307.990.000 (12 Projectos)
11	Projectos do Ministério da Cultura — PLANCTI 2013: Constam projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 185.000.000,00 (5 Projectos)
12	Projectos do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos — PLANCTI 2013: Constam projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 3.594.640.000,00 (4 Projectos)
13	Projectos do Ministério das Pescas — PLANCTI 2013: Constam projectos do referido Ministério, cujo valor total é de Kz: 1.968.363.322,40 (24 Projectos)
14	Projectos Aprovados do SNCTI, Valores e Duração — PLANCTI 2013: Constam os valores de todas as propostas de Projectos Aprovados do SNCTI, por Instituição, valores e a sua duração. Assim, o total geral é de Kz: 31.903.152.203,48 (85 Projectos)
15	Projectos em curso do SNCTI, Valores e Duração — PLANCTI 2013: Constam os valores de todas as propostas de projectos em Curso do SNCTI, por Instituição, valores e a sua duração. Assim, o total geral é de Kz: 10.466.091.361,71 (82 Projectos)
16	Projectos Aprovados e em curso do SNCTI, Valores, Duração — PLANCTI 2013: Constam os valores de todas as propostas de Projectos Aprovados e em curso do SNCTI, por Instituição, valores e a sua duração. Assim, o total geral é de 42.369.243.592,19 Kzs (167 Projectos)
17	Projectos Vistos do SNCTI, Valores e Duração — PLANCTI 2013: Constam os valores de todas as propostas de Projectos Vistos do SNCTI, por Instituição, valores e a sua duração. Assim, o total geral é de Kz: 22.311.929.961,58 (160 Projectos)

Da última coluna das tabelas (Observações) constam três possíveis variáveis:

Em Curso, Aprovado e Visto.

Os Projectos Aprovados (anteprojetos) são aqueles que têm os estudos conclusivos e verificados pelo MINCT e com a anuência deste. Eles vêm todos congregados na Tabela 14.

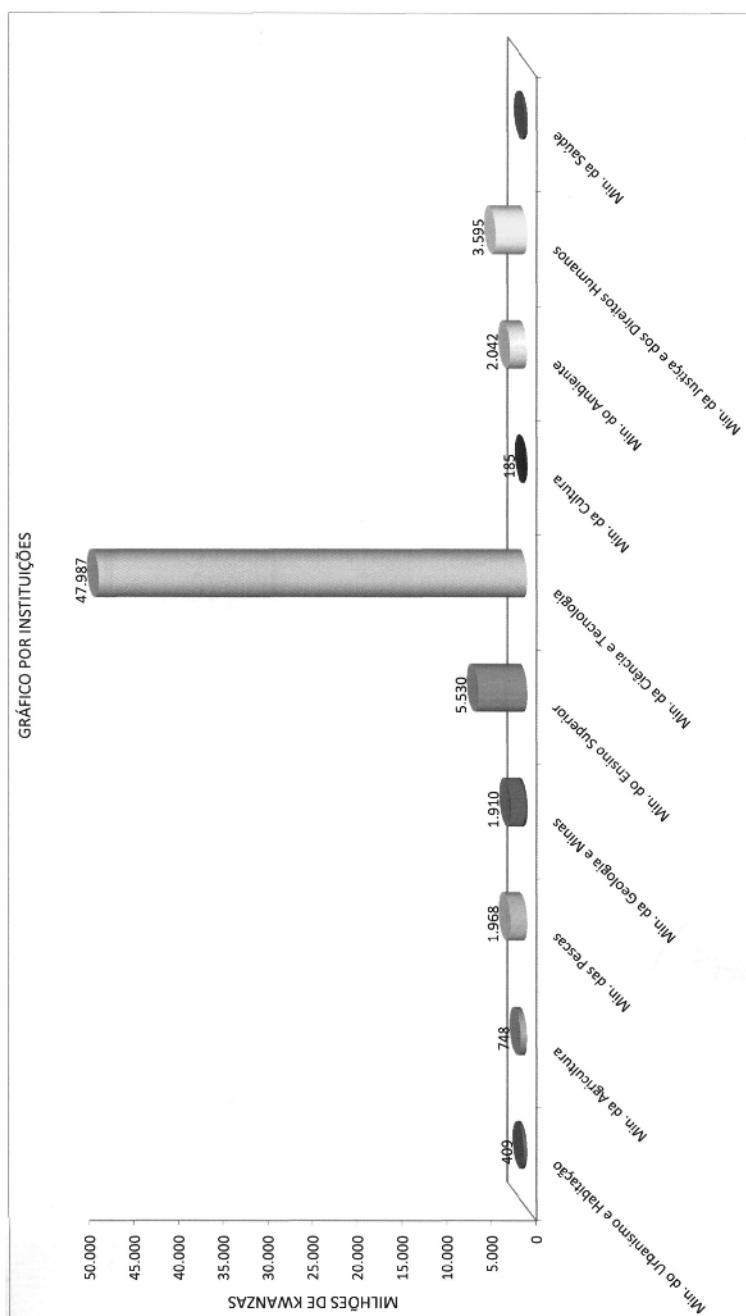
Os Projectos em Curso são aqueles que constam do orçamento das instituições e/ou a serem implementados e estão agrupados na Tabela 15.

A Tabela 16 congrega todos os projectos Aprovados e em Curso. Por outro lado, os Projectos Vistos são aqueles que reputamos de importantes, mas de que não dispomos de estudos ou projectos. Eles vêm todos congregados na Tabela 17.

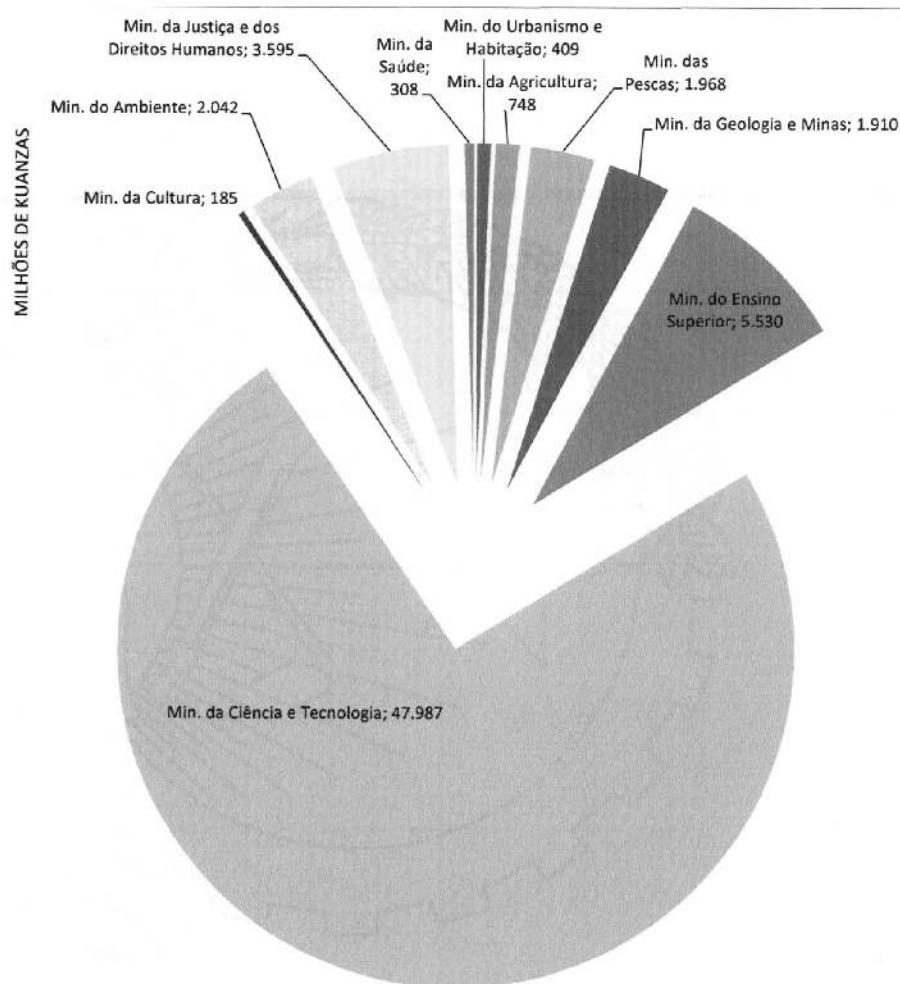
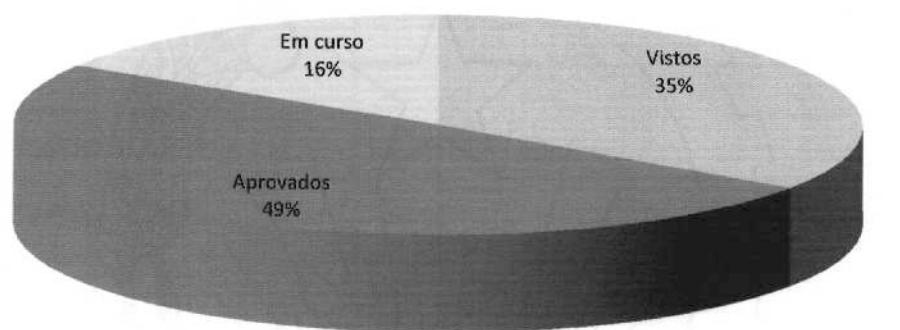
4. Conclusões

O custo dos projectos do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, vem resumidamente estruturado da seguinte forma:

1. O valor total de todos os programas é de 68.264.471.553,77 Kwanzas.
2. O valor total de todas propostas de Projectos é de 64.681.173.553,77 Kwanzas.
3. O valor total dos Projectos aprovados e em curso é de 42.369.243.592,19 Kwanzas.
4. O valor total dos Projectos vistos é de 22.311.929.961,58 Kwanzas.
5. Junto anexamos o gráfico da incidência orçamental por sector e o gráfico da incidência entre os valores dos Projectos Aprovados, em Curso e Vistos.



Relação entre os valores dos Projectos Aprovados, em Curso e Vistos



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 1475/13 de 20 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea i) do artigo 15.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, determino:

Por conveniência de serviço público;

1.º — É exonerado o NIP 48617593, Contra Almirante, José Maria de Lima do cargo de Director Nacional-Adjunto do Instituto de Defesa Nacional.

2.º — É dada por finda a comissão normal de serviço que vinha cumprindo no Ministério da Defesa Nacional.

3.º — Deve apresentar-se a Direcção Principal de Pessoal e Quadros do EMG/FAA.

4.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Junho de 2013.

O Ministro, *Cândido Pereira dos Santos Van-Dúnem*.

Despacho n.º 1476/13 de 20 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com a alínea i) do artigo 15.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, determino:

Por conveniência de serviço público;

1.º — É exonerado NIP 40011993, Tenente-General, Domingos André Tchikanha do cargo de Adido de Defesa junto da Embaixada da República de Angola na República Federal e Democrática da Etiópia/União Africana.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Junho de 2013.

O Ministro, *Cândido Pereira dos Santos Van-Dúnem*.

Despacho n.º 1477/13 de 20 de Junho

Considerando que para entrada na reforma o funcionário público tem de primeiro extinguir o seu vínculo laboral com a Administração Pública, de acordo com os imperativos legais vigentes;

Havendo um grupo de funcionários que atingiram a idade para passar a reforma normal e também reforma antecipada;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea i) do artigo 15.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, determino:

1.º — São exonerados os funcionários abaixo discriminados e, consequentemente extinta a sua relação jurídica laboral com o Ministério da Defesa Nacional:

1. António Manuel;
2. André Tomás;
3. Agostinho Nhanga Buila;
4. Correia Agostinho Cáfua;
5. Fátima Nacapungo Joaquim;
6. Isabel Nelinha;
7. Luís Matanda;
8. Mateus Bala;
9. Victória Manuel André António.

2.º — Fica encarregue a Direcção Nacional de Recursos Humanos de desencadear os respectivos procedimentos administrativos para a reforma dos referidos funcionários, junto dos serviços do Instituto Nacional de Segurança Social.

3.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Junho de 2013.

O Ministro, *Cândido Pereira dos Santos Van-Dúnem*.

Despacho n.º 1478/13 de 20 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com a alínea i) do artigo 15.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, determino:

Por conveniência de serviço público;

1.º — É nomeado NIP 40011993, Tenente-General, Domingos André Tchikanha para exercer o cargo de Adido de Defesa junto da Embaixada da República de Angola na República da África do Sul.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Junho de 2013.

O Ministro, *Cândido Pereira dos Santos Van-Dúnem*.